

Lei Municipal nº 188, de 1º de março de 1988.

modifica o Artigo 1º da Lei Municipal nº 155, de 19 de maio de 1984 e dá outras providências.

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 155, de 19 de maio de 1984, que autorizou o Executivo Municipal a firmar Consórcio Intermunicipal com vizinhos que especificou, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a firmar Consórcio Intermunicipal sob a sigla Odevari, para o desenvolvimento com os municípios de Eldorado Paulista, Pariqueira - Açú, Cononéia e outros objetivando o aproveitamento de várzeas existentes no território dos municípios convenencionados".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

9306

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

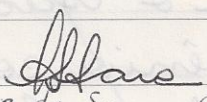
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 1º de março de 1988. -



José Fernandes Bertoldi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 1º de março de 1988. -



Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

